



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

**EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.823.831/0001-26, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Sr. ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO, em conformidade com o art. 75 § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Portaria 005/2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 21/11/2025</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaramfg@gmail.com
LINK DO EDITAL:	www.floresdegoias.go.leg.br/

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de “cestas natalinas”, que serão distribuídas aos servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, em comemoração às festividades de fim de ano.

1.2 –Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- 1.2.4– ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;**

2.0 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara do Município de Flores de Goiás - GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA: 000229

ÓRGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

UNIDADE: 1 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1101 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.232 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

3.0 –DO VALOR ESTIMADO:

3.1- CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado e contratos enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor total aproximado de: R\$ 7.124,85 (Sete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Conforme planilha em anexo.

4.0 –PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail – acima descrito, ou protocolado fisicamente no setor de responsável da Câmara Municipal, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 035/2025**

Período de Recebimento das propostas: 18/11/2025 à 21/11/2025

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

4.1.1.9. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III)

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer aos valores estipulado pela administração.

5.0 –DO JULGAMENTO:

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por item**.

6.0–DO PAGAMENTO:

6.1.O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10º (décimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Contratante.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 14 de novembro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE
AZEVEDO:05361439193

Assinado de forma digital por
ARTHUR FERREIRA LEAL DE
AZEVEDO:05361439193
Dados: 2025.11.14 14:06:10
-03'00'

ARTHUR FERREIRA LEAL AZEVEDO
Agente de Contratação



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas natalinas, que serão distribuídas aos servidores da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, em comemoração às festividades de fim de ano.

As cestas deverão ser entregues prontas para distribuição, devidamente embaladas e compostas por produtos alimentícios típicos do período natalino, de primeira qualidade, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quant.
1	CESTA NATALINA	UND (CESTA MONTADA)	27

1.2 COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA:

CESTA NATALINA	1	1 Panettone Frutas Tradicional de no mínimo 80g , embalado em caixa de papelão.
		1 Chocottone (Panettone com gostas de chocolate) de no mínimo 400g , embalado em caixa de papelão.
		1 Tablete de chocolate ao leite, com no mínimo 80g , contendo aproximadamente 51% de cacau, acondicionado em embalagem individual lacrada, com indicação clara de peso, data de validade, lote, informações nutricionais e lista de ingredientes.
		1 caixinha contendo trufas artesanais sabor limão , produto acondicionado em embalagem lacrada, apropriada para alimentos.
		1 unidade de torrada tradicional ou temperada, em embalagem de aproximadamente 140–150g . Produto acondicionado em embalagem lacrada, contendo indicação do peso líquido, data de validade, lote, informações nutricionais e lista completa de ingredientes. Torradas crocantes, produzidas a partir de pão especial torrado, próprias para consumo direto ou acompanhamento de refeições.
		2 unidade de bolachinha recheada com goiabada, com peso mínimo de 30g a unidade . Produto acondicionado em embalagem individual lacrada, contendo indicação do peso líquido, data de validade, lote, informações nutricionais e lista completa de



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

	ingredientes.
	1 Cookies Original de no mínimo 100g, em embalagem lacrada com indicação de peso, data de validade e ingredientes.
	1 unidade de amendoim torrado, com peso mínimo de 60g, em embalagem lacrada com indicação de peso, data de validade e ingredientes.
	1 unidade de bebida láctea sabor cappuccino, em embalagem individual de aproximadamente 270 ml. Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagem lacrada, contendo indicação do volume, data de validade, lote, informações nutricionais e lista completa de ingredientes.
	1 unidade de taça de vidro, fabricada em material transparente e resistente, com capacidade adequada ao uso (mínimo de 150 ml). Produto deve ser fornecido sem rachaduras ou lascas, devidamente acondicionado para transporte seguro.
	1 unidade de garrafa térmica em aço inoxidável, com capacidade de aproximadamente 500 ml. Produto com isolamento térmico eficiente para manter bebidas quentes ou frias, tampa vedante para evitar vazamentos, e superfície resistente a impactos.
	1 unidade de suco de uva integral, concentrado, em garrafa de aproximadamente 1,5 litros. Produto acondicionado em embalagem lacrada, com indicação do volume, data de validade, lote, informações nutricionais e ingredientes.
	1 caixa contendo bombons de chocolate com recheio cremoso e crocante, com peso total mínimo de 50g. Produto acondicionado em embalagem lacrada, com indicação do peso líquido, data de validade, lote, informações nutricionais e lista completa de ingredientes.
	1 Caixa/Cesta Personalizada, material resistente atóxico e inodoro com capacidade para acondicionar todos os produtos sem que a tampa os pressione, cause danos, comprometa ou impeça o empilhamento recomendado, e ainda, sem que sobre espaços para que os produtos se movam e sejam danificados.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas natalinas visa atender à necessidade institucional de valorização, reconhecimento e incentivo aos servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, que desempenham funções essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

2.2. A entrega das cestas natalinas constitui ação de caráter social, realizada ao final de cada exercício, voltada ao fortalecimento das relações institucionais, ao bem-estar dos beneficiários e à promoção de um ambiente de trabalho harmonioso, motivado e integrado.

2.3. As cestas deverão ser compostas por itens típicos do período natalino, devendo a empresa contratada fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos pré-estabelecidos, garantindo a adequada apresentação, variedade e integridade dos alimentos selecionados.

2.4. A contratação especializada justifica-se pela necessidade de assegurar eficiência, padronização e qualidade na execução da ação, evitando-se aquisições fragmentadas, divergências na composição das cestas ou atrasos que possam comprometer o cronograma institucional das festividades de fim de ano.

2.5. Entre os principais benefícios decorrentes da contratação, destacam-se:

- O reconhecimento institucional aos servidores, vereadores e colaboradores pelos serviços prestados ao longo do ano;
- O fortalecimento do clima organizacional e das relações interpessoais no ambiente de trabalho;
- A promoção do bem-estar social e motivação dos profissionais da Câmara;
- A execução organizada e eficiente da política institucional de valorização;
- A otimização de recursos públicos por meio da contratação centralizada e planejada.

2.6. essa forma, a contratação é medida necessária e alinhada às boas práticas de gestão pública, garantindo que a ação seja realizada de forma eficiente, transparente e dentro do período previsto, contribuindo para o cumprimento das finalidades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

3. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	
				UNIT	TOTAL
1	CESTA NATALINA	UND (CESTA MONTADA)	27	263,8833	7.124,8491

3.1 O valor total estimado para a contratação dos itens descritos nas especificações e quantitativos deste edital é **R\$ 7.124,85 (Sete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. Conforme planilha em anexo.

3.2. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi cotado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

3.3. O preço dos serviços, insumos e demais custos, necessários a execução das atividades objeto desse instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 2 (dois) meses contados da data da assinatura do presente instrumento.

3.4. Após o período estipulado no item anterior, o valor poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário.

3.5. Na hipótese de reajuste e correção, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do INPC, utilizando o índice acumulado pelas 12 (doze) parcelas imediatamente anteriores ao período do efetivo pagamento.

3.6. As alterações previstas nessa cláusula, se dará em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário.

3.7. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A Câmara pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado, O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

5.6. Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 6.1. A contratação terá vigência a partir da assinatura até o 01 (um) mês após.
- 6.2. Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão do departamento requisitante, a contar da assinatura do documento cabível.
- 6.3. A prestação dos serviços supracitado serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Câmara, mediante solicitação e necessidade desta.
- 6.4. Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para a entrega do(s) produto(s) e prestação de serviços, contados a partir da data da solicitação, conforme marca, tipo e qualidades especificadas na Proposta apresentada, e o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 6.5. O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.
- 6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 6.7. A cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.
- 6.8. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.
- 6.9. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

8.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

8.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.6. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

b) Após a homologação do processo, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

e) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 000229

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br
Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

ÓRGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS

UNIDADE: 1 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1101 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.232 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10– DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Flores de Goiás – Go, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 14 de novembro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
Assinado de forma digital por
ARTHUR FERREIRA LEAL DE
AZEVEDO:05361439193
AZEVEDO:05361439193 Dados: 2025.11.14 14:06:26 -03'00'

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOLÁS - GO**

Renovação e Transparência

Objeto: _____

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 926/2025

EDITAL Nº 025/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa , estabelecida na , inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

Responsável pela empresa CPF Nº:



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ____/2025

*Termo de Contrato que entre si
celebram a Câmara Municipal de
Flores de Goiás –Go e a
Empresa_____.*

PREAMBULO

CONTRATANTE: ____, inscrito no CNPJ nº_____, sediada a _____, neste ato representada por seu, o(a) senhor(a)_____, portador do RG nº_____, expedido por ____/____, residente a_____.

CONTRATADO: ____, inscrito no CNPJ nº_____, sediada a _____, neste ato representada por seu_____, o(a) senhor(a)_____, portador do RG nº_____, expedido por ____/____, residente a_____.

Processo nº__/2023. Dispensa de licitação nº ____/2023. Fundamento jurídico artigo 75, inciso da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a _____, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento (Secretaria) de _____.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITARIO	TOTAL

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando as partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, inclusive seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II – DA EXECUÇÃO

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$(),
que serão pagos em () parcelas, a serem pagas conforme medição
proposta no termo de referência.

3.2 - O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o
seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o
serviço.

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e
fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que
foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do
contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento
da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal,
respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 – A emissão de parcelas será , devendo ocorrer todo até o dia ____ de cada
mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.

4.1 – Fica estipula a data do contrato, como data base de reajustes de contrato, em
possíveis situações futuras na forma da lei 14.133/2021.

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até ____
de ____ de 202__, podendo ser prorrogado.

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela
contratada pelo prazo de ____ de ____ de 202__ a ____ de ____ de 202__.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o
presente

contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo
de referência para efetivação.

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente
ajuste, que é estimada em R\$_____ (_____),
ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

FUNÇÃO:

SUBFUNÇÃO:

PROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO:

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrera a cargo dos recursos provenientes
do tesouro municipal.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

7.0 – São obrigações da Contratante:

7.0.1 - . Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.1.2-. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a realização efetiva dos serviços.

7.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

7.1.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8.0 – São obrigações da Contratada:

8.0.1 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, em qualquer etapa, da execução do objeto

8.1.4. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.7. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Flores de Goiás - GO.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, em qualquer etapa, da execução do objeto

8.1.12. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

- 8.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 8.1.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO.

IX – GESTÃO DE CONTRATO

- 9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.
- 9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

XII – DO FORO

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Flores de Goiás-GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

CLEBER FINGER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS – GO
CNPJ Nº: 01.823.831/0001-26
CONTRATANTE

CNPJ Nº: _____
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) _____ CPF n. _____
2ª) _____ CPF n. _____

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÓDIGO: 1198

PROCESSO: 926/2025

DEPARTAMENTO: 3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DATA DA COTAÇÃO: 13/11/2025

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de “cestas natalinas”, que serão distribuídas aos servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, em comemoração às festividades de fim de ano.

Lote 1									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
1	11328 - CESTA NATALINA (CESTA MONTADA)	Unidade	27,00	200,00	263,8833	279,34	312,31	7.124,8491	
FORNECEDOR				MARCA		VALOR UNIT.		TOTAL	ORDEM
BANCO DE PREÇO - F2						200,00		5.400,00	1
BANCO DE PREÇO - F3						279,34		7.542,18	2
BANCO DE PREÇO - F1						312,31		8.432,37	3

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR			
DATA DA PROPOSTA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	
13/11/2025	BANCO DE PREÇO - F1 - 43.106.977/0001-09	R\$	8.432,37
13/11/2025	BANCO DE PREÇO - F2 - 20.271.388/0001-72	R\$	5.400,00
13/11/2025	BANCO DE PREÇO - F3 - 62.829.847/0001-30	R\$	7.542,18

TOTAL MENOR VALOR	TOTAL VALOR MÉDIO	TOTAL VALOR MEDIANO	TOTAL MAIOR VALOR
R\$ 5.400,00	R\$ 7.124,8491	R\$ 7.542,18	R\$ 8.432,37